



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO**

Departamento de Direito Público

## **Portaria Interna FDRP nº 043/2025, de 16 de junho de 2025**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe, biênio 2025/2027, do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

### **PORTARIA**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** – A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Direito Público será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** – O primeiro turno será realizado das 13h00 às 15h00 do dia **6 de agosto de 2025**.

§ 1º – Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º – Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º – Se houver necessidade de segundo turno, este será iniciado 15 (quinze) minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 90 (noventa) minutos para a votação.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO**

**Artigo 3º** – Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 4º** – Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar, na Secretaria do Departamento ou por meio do e-mail [ddpfdrp@usp.br](mailto:ddpfdrp@usp.br), no período de **25/06/2025 a 04/07/2025 (10 dias)**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento ou, caso este seja candidato(a), ao Diretor da Unidade.

§ 1º – As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º – O Chefe do Departamento divulgará, às 14h00 do dia **10 de julho de 2025**, na página da Unidade, no link “Eleições” (<http://www.direitorp.usp.br/a-fdrp/eleicoes/chefe-e-vice-chefe-de-departamento/>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 5º** – Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **16/07/2025 a 25/07/2025 (10 dias)**, nos moldes estabelecidos no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

**Parágrafo único** – O Chefe do Departamento divulgará, às 14h00 do dia **30 de julho de 2025**, na página da Unidade, no link “Eleições” (<http://www.direitorp.usp.br/a-fdrp/eleicoes/chefe-e-vice-chefe-de-departamento/>), a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 6º** – São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

§ 1º – O(a) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 04/08/2025.

§ 2º – Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

§ 3º – Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico-administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º – O(a) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º – O(a) eleitor(a) que não dispuser de suplente e estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade, ou impossibilitado de participar da eleição por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 6º – O(a) eleitor(a) que não participar do primeiro turno e, em razão disso, for substituído(a) por suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este ocorra.

### DA VOTAÇÃO

**Artigo 7º** – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

**Artigo 8º** – A votação será pessoal e secreta.

**Artigo 9º** – As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Chefe.

**Artigo 10º** – Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

### DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

**Artigo 11º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO**

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

**Artigo 12º** - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 13º** - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I** - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II** - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III** - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV** - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 14º** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**Artigo 15º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 16 de junho de 2025.

**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**

Diretor



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 11BV-MNP1-6LVH-VBA1 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/11BV-MNP1-6LVH-VBA1>

**Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**

**Nº USP:** 1475350

**Data:** 24/06/2025 10:27